

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL**

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR POR MEIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, TENDO COMO OBJETO A RETIRADA, TRANSPORTE E SERVIÇO DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA SER RETIRADO DA FLORESTA NACIONAL/ICMBIO.

Onde era:

O envelope com a documentação deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no **máximo até às 19hrs do dia 12 (doze) de janeiro de 2021**. Não serão recebidos envelopes após a data e horário definidos.

Passa a ser:

O envelope com a documentação deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no **máximo até às 19hrs do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2021**. Não serão recebidos envelopes após a data e horário definidos.

Onde era:

5.2. DA QUANTIDADE DE MADEIRA A SER RETIRADA
[...]

5.3. Disponibilização de compartimentos (tipo contêineres) para acondicionamento dos resíduos de madeira no local de coleta.

5.4. Disponibilização de um canal direto de comunicação para solicitação de remoção pelo operador, quando do completo preenchimento dos compartimentos de acondicionamento;

5.5. Realização da remoção em até 02 (dois dias úteis) da data da comunicação;

5.5.1. Todos os resíduos depositados nos compartimentos de acondicionamento de resíduos de madeira deverão ser removidos e transportados para a destinação apresentada pelo interessado em sua proposta inicial.

5.6. Disponibilização de compartimento vazio a cada retirada de compartimento com os resíduos de madeira.

Passa a ser:

5.2. DA QUANTIDADE DE MADEIRA A SER RETIRADA
[...]

~~5.3. Disponibilização de compartimentos (tipo contêineres) para acondicionamento dos resíduos de madeira no local de coleta.~~

~~5.4. Disponibilização de um canal direto de comunicação para solicitação de remoção pelo operador, quando do completo preenchimento dos compartimentos de acondicionamento;~~

~~5.5. Realização da remoção em até 02 (dois dias úteis) da data da comunicação;~~

~~5.5.1. Todos os resíduos depositados nos compartimentos de acondicionamento de resíduos de madeira deverão ser removidos e transportados para a destinação apresentada pelo interessado em sua proposta inicial.~~

~~5.6. Disponibilização de compartimento vazio a cada retirada de compartimento com os resíduos de madeira.~~

Onde era:

8. DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DA RESCISÃO

[...]

8.4. Seja qual for a motivação, caberá à empresa arcar com o ônus da destinação dos resíduos eventualmente existentes nos pontos de coleta até a data da efetiva rescisão.

Passa a ser:

8. DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DA RESCISÃO

[...]

8.4. Seja qual for a motivação, caberá à empresa arcar com o ônus da destinação dos resíduos eventualmente existentes nos pontos de coleta até a data da efetiva rescisão.

Onde era:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1. O presente Termo de Convênio tem como objeto a **PARCERIA** entre o município de Caçador e a **CONVENIADA**, acima qualificada, para **a, remoção, transporte e a destinação ambientalmente correta dos resíduos de madeira nas unidades em operação.**

Passa a ser:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1. O presente Termo de Convênio tem como objeto a **PARCERIA** entre o município de Caçador e a **CONVENIADA**, acima qualificada, para **a, remoção, transporte e a destinação ambientalmente correta da madeira.**

Onde era:

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O transporte das toras terá dias pré estabelecidos para serem retirados do pátio da floresta Nacional (ICMBio) com acompanhamento da gerência.

4.2. Disponibilização de compartimentos (tipo contêineres) para acondicionamento dos resíduos de madeira.

4.3. Disponibilização de um canal direto de comunicação para solicitação de informações pelo responsável da empresa;

4.4. A madeira cortada deverá ser retirada em até sete dias após enleiramento;

4.4.1. Toda a remoção deverá estar acompanhada do “Controle de Transportes de Resíduos – C.T.R.”, emitido pelo interessado, retornando uma das vias devidamente chancelada pela área de destinação;

4.4.2. Todos os resíduos depositados nos compartimentos de acondicionamento de resíduos de madeira deverão ser acondicionados e transportados para a destinação apresentada pelo interessado em sua proposta inicial;

4.5. Disponibilização de compartimento vazio a cada retirada de compartimento com os resíduos de madeira.

Passa a ser:

CLAUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O transporte das toras terá dias pré estabelecidos para serem retirados do pátio da floresta Nacional (ICMbio) com acompanhamento da gerência.

4.2. Disponibilização de um canal direto de comunicação para solicitação de informações pelo responsável da empresa;

4.3. A madeira cortada deverá ser retirada em até sete dias após enleiramento;

4.3.1. Toda a remoção deverá estar acompanhada do “Controle de Transportes de Resíduos – C.T.R.”, emitido pelo interessado, retornando uma das vias devidamente chancelada pela área de destinação;

4.3.2. Todos os resíduos depositados nos compartimentos de acondicionamento de resíduos de madeira deverão ser acondicionados e transportados para a destinação apresentada pelo interessado em sua proposta inicial.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 05 de janeiro de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal